

Lei nº 28/56

A Câmara Municipal de Itaquara do Sul, estado do Paraná, decretou e seu Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º) Ficam elevados os vencimentos diários dos operários da Turma da Prefeitura da seguinte maneira: Feitos, crs 80,00 (oitenta cruzeiros). Operários crs 60,00 (sessenta cruzeiros).

Art. 2º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, digo, suplementar para atender as despesas referentes a elevação de que trata o art. 1º e que ocorrer pela verba de serviços públicos;

Art. 3º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura, 20/11/56

Armando de Souza
Prefeito Municipal
A. A. A. A. A.
Secretários da Prefeitura.-

Lei nº 29/56

A Câmara Municipal de Itaquara do Sul, estado do Paraná, decretou e seu Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º) Fica elevada a ajuda de

cust
de e
crs 2
da
de a
com
cas
obra
desp.
nº 2
vaz
res
pale
nº 2
ra
e p
resp.
dal
que

